



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO PATROCÍNIO

REGULAMENTO INTERNO

ESTÁGIO CURRICULAR

SUPERVISIONADO

CURSO DE NUTRIÇÃO

Coordenador do Curso de Nutrição
Profª Claudia Modesto Veludo de Oliveira

Patrocínio – MG

2015

A formação do Nutricionista garante o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente, contando com a participação de nutricionistas dos locais credenciados. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado atinge 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Nutrição proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

A carga horária do estágio curricular está distribuída eqüitativamente em, pelo menos, três áreas de atuação: Nutrição Clínica, Nutrição Social e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição.

- **NUTRIÇÃO CLÍNICA:** O Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica terá 230 horas distribuídas em hospitais e clínicas da região.
- **UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:** O Estágio Supervisionado em Administração em Serviços de Alimentação e Nutrição terá 230 horas, distribuídas em instituições e empresas que dispõem de serviço de produção de refeições em larga escala e supermercados.
- **NUTRIÇÃO SOCIAL:** O Estágio Supervisionado em Nutrição Social terá duração de 230 horas, distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde, nos serviços de alimentação escolar vinculada às Secretarias de Educação, na Vigilância Sanitária e em outros locais em que o profissional Nutricionista desenvolva suas atividades em Saúde Pública.

Os estágios serão realizados em locais, tais como: hospitais, clínicas, centros de diálise, unidades básicas de saúde, empresas, escolas, creches e outras instituições, bem como na comunidade, em trabalhos de campo, prioritariamente onde exista convênio, preceptor necessariamente nutricionista, e supervisor de estágio no local. Para os estágios de Nutrição Clínica e de Nutrição em Unidade e Alimentação e Nutrição os serviços deverão ser chefiados por Nutricionista conforme Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 77/87. Todos os estágios são supervisionados diretamente, durante todo o tempo em que o aluno permanece no local de estágio (exceto na área de Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição, que é feito diariamente, mas não durante período integral

de permanência do aluno no local), por professores da IES. Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga-horária total do estágio, prevista no currículo do curso. A organização do estágio oferecerá ao aluno possibilidade de escolha quanto aos locais para realização de seu estágio dentro das instituições conveniadas, considerando ainda a avaliação do professor supervisor e o perfil do aluno/campo de estágio. Havendo mais de um aluno solicitando a realização do estágio em um mesmo local com limite de vagas, a escolha do aluno estagiário será feita mediante sorteio promovido pelo coordenador do curso. O estágio curricular é constituído de 690 horas/aulas, distribuídas equitativamente em três áreas.

Para aprovação no Estágio Curricular, o aluno deverá cumprir a carga horária de 230h em cada área, além de obter nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). Não há realização do exame final, uma vez que a aplicação do mesmo não condiz com a natureza da disciplina. O sistema de avaliação do aproveitamento do Estágio Curricular será efetuado pelos Supervisores Acadêmicos e Supervisor Local, composto pelos seguintes critérios:

- Desempenho, Presença e Execução das atividades propostas: Nota 5,0 (cinco vírgula zero).
- Relatório Final: Nota 5,0 (cinco vírgula zero).

Uma vez cumprindo a carga horária exigida e obtendo nota superior a 6,0 (seis vírgula zero) o aluno recebe o conceito de APROVADO. Caso contrário, é enviada à secretaria do UNICERP a lista dos alunos com conceito de REPROVADO.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

- REGULAMENTO INTERNO -

CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado constitui disciplina obrigatória do Currículo do Curso de Nutrição. É um período de aprendizagem que contém um conjunto de atividades educacionais práticas e orientadas, para que o futuro profissional possa vivenciar o dia-a-dia de um estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - Sendo uma atividade curricular obrigatória, o não cumprimento do estágio impede o estudante de obter o registro de seu diploma, não alcançando assim a licença para exercer a profissão.

CAPÍTULO II - DA IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição do UNICERP é uma atividade curricular obrigatória, de treinamento profissional que visa oportunizar a complementação do ensino teórico-prático, proporcionando aos acadêmicos o aperfeiçoamento e ampliação de sua formação profissional, social e cultural.

Artigo 4º - O estágio deverá proporcionar atividades práticas onde o estudante estagiário possa vivenciar a teoria assimilada nas disciplinas das habilitações, com um espaço de tempo para articular teoria - prática, tendo como finalidade rendimento da prática docente.

Artigo 5º - O estágio constitui-se num elo, entre a instituição de ensino geradora de conhecimento e a instituição conveniada, além de estreitar a relação entre o estagiário e o profissional, favorecendo desta forma o intercâmbio de idéias.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Artigo 6º - Do Objetivo Geral:

Proporcionar o desenvolvimento acadêmico dos alunos do Curso de Nutrição em atividades práticas de trabalho, colaborando para a ampliação e aperfeiçoamento da integração estudante - escola no processo de estágio.

Artigo 7º - Dos Objetivos Específicos:

I - Aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos no transcorrer do curso, buscando o aperfeiçoamento e ampliação da sua formação profissional, na vivência de situações da prática pedagógica tanto no ensino fundamental como no ensino médio.

II - Ampliar o desenvolvimento de habilidades humanas, pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio.

V - Oferecer uma visão global e aspectos específicos da atividade profissional.

VI - Estimular o trabalho interdisciplinar em equipe.

CAPÍTULO IV - DOS ASPECTOS LEGAIS

Artigo 8º - O Estágio Supervisionado constitui disciplina obrigatória do Currículo Pleno para conclusão dos Cursos de bacharelado e licenciatura do UNICERP, em consonância com a Lei nº11.788, de 25/09/08 e a resolução CNE/CP 2 de 19/02/02.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE EXEQÜIBILIDADE

Artigo 9º- Os estágios serão realizados em locais, tais como: hospitais, clínicas, centros de diálise, unidades básicas de saúde, empresas, escolas, creches e outras instituições conveniadas com o UNICERP, sendo obrigatória a integralização da carga horária de 690 horas, distribuídas ao longo do curso, iniciando-se a partir do 6º período.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 10º - A organização do estágio oferecerá ao aluno possibilidade de escolha quanto aos locais para realização de seu estágio dentro das instituições conveniadas, considerando ainda a avaliação do professor supervisor e o perfil do aluno/campo de estágio.

Artigo 11º - Havendo mais de um aluno solicitando a realização do estágio em um mesmo local com limite de vagas, a escolha do aluno estagiário será feita mediante sorteio promovido pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 12º - É de competência do Coordenador de Curso:

- I – Manter relações com Instituições da comunidade a fim de realizar pesquisa e abertura de possíveis campos de estágio;
- II – Controlar e acompanhar as atividades relativas ao estágio, para que ocorram de acordo com as regras estabelecidas e as normas legais;
- III – Acompanhar o trabalho dos Supervisores de estágio, orientando-os se necessário;
- IV – Dar atendimento e encaminhamento aos requerimentos de alunos relativos ao estágio;
- V – Realizar semestralmente, contato com os locais de estágio, a fim de verificar se a atuação dos estagiários está consoante com as necessidades do local;
- VI – Receber as notas dos supervisores e encaminhá-las à Secretaria Geral para o registro das mesmas;
- VII – Reunir-se com supervisores e estagiários, ao término de cada semestre letivo ou quando se fizer necessário para troca de experiências, harmonização de pontos de vista e reflexão acerca das estratégias da relação teoria/prática desenvolvidas;
- VIII - Preocupar - se com os aspectos éticos - profissionais e de responsabilidade, ao orientar os alunos antes de enviá-los aos locais de estágio.
- IX- Procurar incentivar os alunos a valorizar as atividades do estágio.

Artigo 13º - É de competência do Supervisor de Estágio:

- I – Observar as normas do Regimento Geral do UNICERP, bem como o que está disposto neste regulamento, assumindo responsabilidades e cumprindo as obrigações pertinentes à sua função;
- II – Agir de acordo com os valores éticos e morais preconizados pelo UNICERP;
- III – Orientar o acadêmico quanto à observância da ética profissional;
- IV – Comparecer a reuniões convocadas pela coordenação sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assunto referente ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados;
- V – Supervisionar individualmente ou em grupos os estagiários sob sua responsabilidade;

- VI – Transmitir princípios, conhecimentos teóricos/práticos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para aprimoramento da sua atuação ou para reformulação dos conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente a partir das situações de estágio;
- VII – Realizar avaliações periódicas do desempenho, aproveitamento e crescimento profissional do acadêmico;
- VIII – Controlar a frequência e carga horária do estagiário;
- IX – Notificar ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam estar interferindo no desempenho profissional;
- X – Fornecer a nota do estagiário;
- XI - Manter contato com as instituições conveniadas para viabilizar a realização do estágio;
- XII - Organizar, entregar e receber todos os documentos necessários ao desenvolvimento do estágio supervisionado.

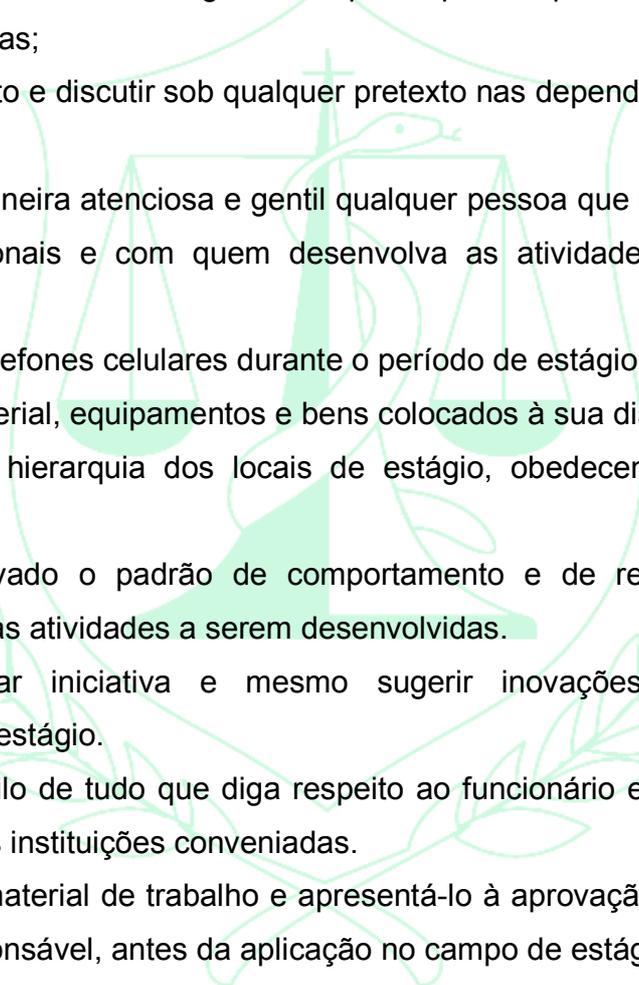
CAPÍTULO VIII - DO ESTAGIÁRIO

Artigo 14º - É de direito do estudante estagiário:

- I – Receber a orientação do curso relativa às atividades e finalidades do estágio;
- II - Expor à Coordenação do Curso, quaisquer problemas de ordem pessoal, que dificultem ou impeçam a realização do estágio, para que seja possível buscar soluções.
- III - Recorrer à Coordenação do Curso a qualquer momento, por insatisfação com o desenvolvimento do estágio, apresentando por escrito sua argumentação, evitando queixas ou reclamações a terceiros.
- IV - Apresentar sugestões que venham contribuir com o aprimoramento contínuo do estágio.

Artigo 15º - É dever do estudante estagiário:

- I - Comparecer as reuniões com a Coordenação de estágios e Supervisores para receber informações preliminares acerca das áreas de atuação e critérios adotados para escolha do local de inserção;
- II - Conhecer a estrutura organizacional da Instituição em que desenvolverá o estágio, observando as normas e rotinas implementadas;

- 
- III - Comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de estágio;
- IV - Avisar, com antecedência, ao supervisor e local de estágio quando houver a necessidade de faltar ou atrasar por alguma atividade, protocolando a falta para que seja programada a reposição do estágio
- V - Desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;
- VI - Permanecer no local de estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;
- VII - Evitar falar alto e discutir sob qualquer pretexto nas dependências do local de estágio;
- VIII - Tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades (funcionários e equipe);
- IX - Não utilizar telefones celulares durante o período de estágio;
- X - Zelar pelo material, equipamentos e bens colocados à sua disposição.
- XI - Respeitar a hierarquia dos locais de estágio, obedecendo às normas e determinações.
- XII - Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas.
- XIII - Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no estágio.
- XIV - Guardar sigilo de tudo que diga respeito ao funcionário e à documentação de uso interno das instituições conveniadas.
- XV - Preparar o material de trabalho e apresentá-lo à aprovação do Supervisor e Nutricionista responsável, antes da aplicação no campo de estágio.
- XVI - Elaborar e entregar todos os relatórios exigidos no Estágio, de acordo com prazos e normas estabelecidos.
- XVII - Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua.
- XVIII - Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

XIX - Usar o crachá de estagiário em todas as atividades nas instituições conveniadas.

XX - Comparecer ao local de estágio trajando uniforme branco (camisa ou camiseta com decote discreto, evitando transparências), jaleco branco de mangas longas com o logotipo do UNICERP sobre o uniforme, sapatos fechados e de salto baixo (até 5cm).

§1º - Durante o Estágio Supervisionado de Nutrição Clínica os alunos estagiários devem cumprir as regras de vestimentas supracitadas, além da proibição quanto ao uso de saias, bermudas e calças curtas. Os cabelos devem estar presos, sem adornos e com protetor para cabelos nas áreas de Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva, Lactário, Área de preparo de dietas enterais e outros locais indicados pelo supervisor/preceptor de estágio.

§2º - Durante o Estágio Supervisionado em Unidades de Alimentação e Nutrição os alunos estagiários devem cumprir todas as regras de vestimentas supracitadas, além necessidade de manter os cabelos presos, com uso obrigatório do protetor para cabelos, sem adornos nas mãos (anéis, pulseiras), sendo proibido o uso de esmalte, brincos, *piercings* e demais objetos do gênero.

CAPÍTULO IX - DO INÍCIO E TÉRMINO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 16º - De acordo com o Calendário do UNICERP, será elaborado pela Coordenação do Curso o cronograma para o início e término do estágio, resguardando as excepcionalidades. O calendário deverá ser apresentado aos alunos estagiários durante a reunião geral antes do início dos estágios.

CAPÍTULO X - DAS MODALIDADES

Artigo 17º - As modalidades do estágio são:

- I - Observação
- II - Participação
- III - Regência

CAPÍTULO XI - DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTAGIO SUPERVISIONADO

Artigo 18º - Documentos necessários para caracterizar o processo de estágio:

I - Termo de Compromisso de Estágio.

II - Relatório diário de acompanhamento do estágio.

III - Ficha de avaliação do estagiário.

IV - Atestado de conclusão do estágio.

V - Relatório de estágio.

§1º - Os modelos dos documentos usados pelo aluno poderão sofrer adaptações e/ou modificações, de acordo com as necessidades que surgirem.

§2º - O formato do relatório será definido por cada um dos professores supervisores de estágio.

CAPÍTULO XII - DO PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO

Artigo 19º - Definida a organização e a instituição que servirá como local de estágio, o aluno deverá cumprir o planejamento elaborado pelo supervisor do estágio, prestando contas das tarefas cumpridas mediante anotação na ficha de relatório diário.

CAPÍTULO XIII - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 20º - A avaliação do Estágio Supervisionado será de competência do Supervisor de Estágio, e/ou das nutricionistas responsáveis.

Artigo 21º - Concluído o estágio, o aluno deverá protocolar para o Coordenador de Estágio/Curso o relatório de estágio, a ficha de relatório diária e a folha de presença. A documentação será entregue ao Supervisor de Estágio para a devida avaliação.

Artigo 22º - A conclusão do Estágio Supervisionado e aprovação no mesmo implicam a entrega, por parte do aluno, de todos os documentos citados no artigo 22º, dentro do período letivo, seguindo prazos de entregas de notas à secretaria.

§1º - Os documentos deverão ser protocolados pelos estagiários até 1 semana após o término do estágio em cada um dos locais conveniados.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - O aluno que não comprovar o efetivo cumprimento do Estágio Supervisionado através da entrega da documentação exigida estará

automaticamente reprovado no Estágio Supervisionado e deverá fazê-lo novamente, pois o não cumprimento do número total de horas do Estágio Supervisionado impede que o aluno conclua o curso.

§1º - Será permitido ao aluno a reposição de carga horária, mas não da nota diária, somente mediante apresentação de atestado médico, de óbito familiar, convocação judicial ou equivalentes, a ser entregue no setor de protocolo desta instituição; devendo a reposição da carga horária ser efetuada na semana seguinte à falta, no mesmo local de estágio em que a mesma ocorreu.

Artigo 24º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do UNICERP, através de requerimentos encaminhados pelo aluno ou Coordenação do Curso.

Artigo 25º - A presente norma aplica-se a partir do segundo semestre do ano letivo de 2013.

